

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2018 - **RETIFICADO**

A **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ATUAÇÃO EM EVENTUAIS LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, SEM CUSTO AO CONTRATANTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Lei 21.981/32, IN DNRC nº 113 e pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital**:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Minuta de Contrato

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ATUAÇÃO EM EVENTUAIS LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, SEM CUSTO AO CONTRATANTE**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no presente Edital e Anexos, a saber:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar** deste Credenciamento Leiloeiros Oficiais devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, de acordo com art. 2º da IN DNRC nº 113, e que atenderem a todas exigências deste Edital.

2.2. **Não será admitida neste Credenciamento a participação** de Leiloeiros Oficiais:

2.2.1. Em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com direito de licitar ou contratar com CRCSC suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do DF.

3. DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DO LOCAL

3.1 – Entrega dos envelopes de Habilitação:

3.2.1 - Data/Hora: até as 09:00 h do dia 30 de maio de 2018.

3.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de

Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

3.2. Os envelopes deverão ser protocolados na sede da SCPAr Porto de Imbituba S.A., seja pessoalmente ou por via postal (SEDEX, serviço Similar ou correspondência registrada), ressalvando-se que somente serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação até o dia, hora e local fixados no subitem 3.1 deste Edital;

3.3. O interessado, em caso de envio da documentação por meio postal, assume os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação à SCPAr Porto de Imbituba S.A.

3.4. Para exercer o direito de manifestar-se no procedimento de credenciamento, inclusive de renúncia ao direito de interpor recurso, o licitante deverá comparecer pessoalmente a sessão de abertura dos envelopes, munido de documento com foto, ou fazer-se representar por pessoa devidamente autorizada por meio de Procuração dirigida à Comissão de Licitações, que deverá constar expressamente poderes para participar de todos os atos do credenciamento, com firma reconhecida e documento com foto.

3.5 – Abertura da sessão de credenciamento:

3.2.1 - Data/Hora: até as 09:15 h do dia 30 de maio de 2018.

3.2.2 - Local: Sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. No dia e horário estipulados no item 3.5, na sede da SCPAr Porto de Imbituba S.A., cada interessado, deverá apresentar-se à Comissão, munido de documento com foto, ou em caso de representante, dos documentos exigidos no subitem 3.4, para início dos trabalhos de abertura e conferência das condições de habilitação.

4.2. A vista dos interessados serão abertos os envelopes contendo a documentação para habilitação, que será examinada e rubricada pelos leiloeiros participantes e membros da Comissão;

4.3. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do portal de Transparência do Governo (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, à critério da Comissão.

4.4. Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos leiloeiros participantes que estiverem presentes na sessão de abertura dos envelopes "Documentação para Habilitação e os ausentes, consignando a data e hora do protocolo do envelope;

4.5. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos nomes dos leiloeiros inabilitados e habilitados, através de publicação no Diário Oficial da União - DOU, ou então, se estiverem presentes todos os interessados, através de comunicação direta a estes na sessão, sendo lavrada a Ata.

4.6. Havendo renúncia expressa de todos os participantes, ou representante, ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos leiloeiros habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

4.7. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, o interessado deverá apresentar, no envelope 01 (Modelo no ANEXO II) os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax, telex ou e-mail.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentem expresse a data de validade será considerado como prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

5.3. Para fins de habilitação, o licitante Pessoa Física, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de regularidade para atuar como Leiloeiro Oficial emitida pela JUCESC, com data de expedição inferior a 30 dias da data da sessão, acordo com art. 2º da IN DNRC nº113;
- d) Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos Federais - Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da justiça Estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- j) Certidão Negativa Cível da Justiça Estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- k) Certidão Negativa para Fins Eleitorais expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- l) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei 12.440/2011(CNDT);
- m) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe prestado os serviços constantes do objeto desta licitação (**Leiloeiros oficiais para prestação de serviço de alienação de bens móveis, por meio de licitação na modalidade Leilão Público**), informando o grau de satisfação e, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado (ANEXO IV);
- n) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (ANEXO V)
- o) **Carta de Credenciamento, conforme ANEXO III.**

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na ordem solicitada no presente edital, em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, conforme modelo de Etiqueta de Identificação (Anexo II).

6. DA INABILITAÇÃO

6.1. Será inabilitado o leiloeiro que:

6.1.1. Desatender às exigências do item 5 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

6.1.2. Esteja com algum documento vencido, e, no caso de documento vencido, não seja possível a emissão do documento pela internet por qualquer razão;

6.1.3. Possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

6.2. A inabilitação do leiloeiro importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

6.3. Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

7. DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

7.1. Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente dispostos ou no caso do subitem 4.6, a Comissão realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

7.1.2. Havendo pendência de julgamento quanto ao procedimento de habilitação, a Comissão poderá suspender a sessão, devendo a comunicação do resultado ser feito aos Leiloeiros participantes por meio do site da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e e-mail. É de responsabilidade do Licitante a consulta ao site da SCPAR Porto de Imbituba S.A e ao endereço eletrônico informado (www.portodeimbituba.com.br).

7.2. Somente participarão do sorteio os leiloeiros previamente habilitados pela Comissão.

7.3. Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, sendo o horário limite para sua entrega na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A, Setor de Protocolo, até às 17:30 horas (horário de Brasília), quanto a:

8.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

8.1.2. Anulação ou revogação da licitação;

8.1.3. Penalidades aplicadas.

8.2. A intimação dos atos referidos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de SC, salvo para os casos previstos nos subitens 8.1.1, se presentes os leiloeiros participantes ou seus representantes legais, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio

desta.

8.4. Não serão considerados os recursos intempestivos, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.5. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.6. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

8.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente da SCPAr Porto de Imbituba S.A, para fins de homologação do presente procedimento.

9.2. Os licitantes que atenderem às exigências deste edital e forem declarados habilitados estarão credenciados para prestação dos serviços objeto do credenciamento e poderão ser convocados para contratação, observada a ordem de classificação nos termos do item 7 deste edital.

9.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da minuta do contrato (Anexo VI).

9.4. Por ocasião da contratação, a SCPAr Porto de Imbituba S.A fará pesquisa para verificação das condições de habilitação e qualificação do leiloeiro exigido neste Edital, sendo fator restritivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

9.5. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo VI) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.6. A assinatura do contrato pelo licitante credenciado dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de sua convocação pela SCPAr Porto de Imbituba S.A.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

9.8. Poderá o leiloeiro perder a sua condição de credenciado até a contratação, se a SCPAr Porto de Imbituba S.A tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

9.9. A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades da SCPAr Porto de Imbituba S.A, podendo, inclusive, o leiloeiro credenciado não receber serviços durante o período de vigência do credenciamento.

9.10. A data do Leilão será definida pela SCPAr Porto de Imbituba S.A em comum acordo com o Leiloeiro vencedor da presente Licitação, no momento de assinatura do contrato, sendo que, após o recebimento da autorização por parte da SCPAr Porto de Imbituba S/A, o Leiloeiro contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início a Prestação dos Serviços e 30 (trinta) dias para a realização da Alienação.

9.11. As alienações, independentes da quantidade de lotes, somente poderão ser realizadas pelo leiloeiro que estiver contratado e durante a vigência deste Contrato;

9.12. Durante a vigência contratual, o leiloeiro contratado realizará apenas uma sessão pública de alienação, seja ela presencial ou eletrônica. Após a execução integral de todas as etapas do objeto contratado, o contrato se dará por encerrado.

9.13. Havendo a necessidade de realização de nova alienação, o próximo leiloeiro do banco de credenciados será convocado;

9.14. Em caso de não comparecimento do leiloeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a SCPAR Porto de Imbituba poderá convocar o próximo leiloeiro do banco de credenciados para promover a assinatura do contrato;

9.15. O leiloeiro que não se apresentar para assinatura do contrato na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a convocação de todos os demais leiloeiros que compõem o banco de credenciados;

9.16. Quando todos os leiloeiros credenciados forem demandados, a distribuição das alienações será reiniciada;

9.17. O leiloeiro contratado que recusar o serviço durante a validade do contrato terá seu contrato rescindido;

9.18. Em caso de rescisão contratual, será convocado o próximo leiloeiro na ordem do banco de credenciados.

10. DAS VIGÊNCIAS

10.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da relação dos leiloeiros habilitados, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério exclusivo da SCPAR Porto de Imbituba S.A, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

10.2. O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da SCPAR Porto de Imbituba S.A e com a concordância do leiloeiro contratado, por período igual ou inferior, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusiva do contratado todos os tributos e taxas devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Edital, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

12. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

12.1. O Contratado não cobrará do Contratante qualquer valor a título de comissão sobre o lote arrematado. A comissão será paga pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado;

12.2. O CONTRATADO prestará contas à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização da alienação, na qual deverão constar os valores correspondentes à venda dos bens e o valor correspondente ao percentual de comissão do Leiloeiro;

12.3. O pagamento do bem pelo adquirente será feito diretamente ao leiloeiro oficial, que repassará o valor ao Contratante, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a prestação de contas;

12.4. Após a concordância expressa da Contratante, o Contratado repassará à CONTRATANTE o valor dos bens arrematados já descontado o percentual de comissão do leiloeiro fixado no Contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O leiloeiro que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo estabelecido será descredenciado.

13.2. O credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, poderá sofrer as seguintes penalidades:

13.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou;

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

I – advertência;

II - rescisão contratual;

III – suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

13.3.1. A advertência será aplicada no caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a SCPAR Porto de Imbituba S.A.

13.3.2. Ocorrendo reincidência de falta punível com advertência, pelo mesmo motivo, ou três por motivo distinto, será facultada a SCPAR Porto de Imbituba S.A a imediata rescisão contratual.

13.3.3. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual, descumprimento parcial ou total de obrigação contratual ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a SCPAR Porto de Imbituba S.A.

13.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à licitante que se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido e à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a SCPAR Porto de Imbituba S.A.

13.3.5. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

15.1. A SCPAr Porto de Imbituba S.A poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A SCPAr Porto de Imbituba S.A poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo edital.

16.2. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do leiloeiro, com todos os termos e condições deste Edital.

16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.5. Não serão conhecidas documentações apresentadas via fax ou e-mail.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

16.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da SCPAr Porto de Imbituba S.A.

16.8. É facultada à Comissão ou autoridade superior da SCPAr Porto de Imbituba S.A., em qualquer fase do processo para credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação para habilitação.

16.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a SCPAr Porto de Imbituba S.A., o leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.10. Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.

16.11. É vedado ao contratado caucionar ou utilizar o contrato objeto do presente certame, para qualquer operação financeira.

16.12. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser protocoladas no endereço discriminado no item 3.2.2, sempre em dias úteis, nos horários de 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min.

16.13. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da SCPAr Porto de Imbituba S.A.(www.portodeimbituba.com.br) ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacoes@portodeimbituba.com.br, ou ainda, retirados na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Área Portuária, Imbituba - SC, nos horários de 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min.

16.14. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial de outro leiloeiro para prestação dos serviços contratados.

Ricardo da Silva Berto
Presidente CPL
SCPar Porto de Imbituba

Osny Souza Filho
Diretor Presidente
SCPar Porto de Imbituba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

1. OBJETO

Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para atuação em eventuais leilões para alienação de bens móveis inservíveis da SCPAR Porto de Imbituba S/A, sem custo ao contratante.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Analisar e avaliar os bens a serem leiloados, elaborar edital do leilão, fazer conter no referido documento especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação do bem, submeter aprovação do edital à Comissão de Licitação da SCPAR Porto de Imbituba S/A antes de sua publicação e conduzir as atividades necessárias à realização do leilão;

2.2. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer à SCPAR Porto de Imbituba S/A ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

2.3. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

2.4. Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

2.5. Apresentar à SCPAR Porto de Imbituba S/A as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens para que a SCPAR Porto de Imbituba S/A ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados;

2.6. Apresentar à SCPAR Porto de Imbituba S/A em 5 (cinco) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias

das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

2.7. Os licitantes deverão possuir site na internet e demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado, no ato da assinatura do contrato:

a. Cadastro

Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

b. Certificação de informações cadastrais

Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

c. Divulgação on-line dos bens e visitação

Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apreçados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação in loco dos interessados.

d. Leilões físicos e eletrônicos em tempo real

Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apreçados nos leilões.

e. Registro de lances visível

Sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado, seja o presencial em auditório ou o on-line em ambiente virtual de internet, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes.

f. Lances automáticos

Sistema que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

g. Relatório de pagamento

Demonstração pela licitante da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização via Sistema Informatizado dos relatórios financeiros para apuração do pagamento do preço do bem e do valor devido a título de comissão do Leiloeiro.

h. Bloqueio de cadastro

Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela licitante.

k. Relatório dos leilões

Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

l. E demais atividades correlatas a o exercício da função de leiloeiro.

2.8. Os licitantes deverão possuir Credenciamento Leiloeiros Oficiais devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, de acordo com art. 2º da IN DNRC nº113, e que atenderem a todas exigências deste Edital.

2.9. Em data e horário previamente fixados, a CPL da SCPAR Porto de Imbituba S/A realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

2.10. Somente participarão do sorteio os leiloeiros que tenham sido habilitados nos prazos previamente estabelecidos pela SCPAR Porto de Imbituba S/A.

2.11. Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

2.12. Não haverá qualquer obrigação à SCPAR Porto de Imbituba S/A caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

2.13. As alienações, independentes da quantidade de lotes, somente poderão ser realizadas pelo leiloeiro que estiver contratado e durante a vigência deste Contrato.

2.14. Somente após o sorteio para o ordenamento do banco de credenciados a SCPAR Porto de Imbituba S/A convocará o primeiro colocado para assinar o contrato.

2.15. A convocação para assinatura do contrato de prestação dos serviços obedecerá ao ordenamento obtido através do sorteio efetuado de acordo com o item 2.9 deste instrumento.

2.16. Durante a vigência contratual, o leiloeiro contratado realizará apenas uma sessão pública de alienação, seja ela presencial ou eletrônica.

2.17. Após a execução integral de todas as etapas do objeto contratado, o contrato se dará por encerrado.

2.18. Havendo a necessidade de realização de nova alienação, o próximo leiloeiro do banco de credenciados será convocado.

2.19. Em caso de não comparecimento do leiloeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a SCPAR Porto de Imbituba S/A poderá convocar o próximo leiloeiro do banco de credenciados para promover a assinatura do contrato.

2.20. O leiloeiro que não se apresentar para assinatura do contrato na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a convocação de todos os demais leiloeiros que compõem o banco de credenciados.

2.21. Quando todos os leiloeiros credenciados forem demandados, a distribuição das alienações será reiniciada.

2.22. Após o recebimento da autorização por parte da SCPAR Porto de Imbituba S/A, o Leiloeiro contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início a Prestação dos Serviços e 30 (trinta) dias para a realização da Alienação.

2.23. O leiloeiro contratado que recusar o serviço durante a validade do contrato terá seu contrato rescindido.

2.24. Em caso de rescisão contratual, será convocado o próximo leiloeiro na ordem do banco de credenciados.

3 - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

3.1 - A título de remuneração o contratado receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem móvel arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto à SCPAR Porto de Imbituba S/A ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento.

3.2 - O CONTRATADO obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial.

3.3 - Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva da SCPAR Porto de Imbituba S/A, a comissão será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, o qual terá direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pela SCPAR Porto de Imbituba S/A.

3.3.1 - No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo CONTRATADO.

Rui Roberti
Assistente Portuário
SCPAR Porto de Imbituba S/A

ANEXO II

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2018
NOME DO LEILOEIRO:
CPF:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referência: Credenciamento nº 026/2018 – SCPAr Porto de Imbituba S.A.

1. Nome do Leiloeiro:
2. CPF Nº:
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado:
4. Endereço Completo:
5. Telefone: (.....) Fax: E-mail:

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme acima qualificado, vimos solicitar credenciamento para realizarmos os leilões públicos que se fizerem necessários para a SCPAr Porto de Imbituba S.A. alienar, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade da SCPAr Porto de Imbituba, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresentamos junto a esta Carta de Credenciamento, Certidão de regularidade para atuar como Leiloeiro Oficial emitida pela JUCESC, com data de expedição inferior a 30 dias da data da sessão, de acordo com art. 2º da IN DNRC nº113; cópia autenticada da carteira de identidade, C.P.F., e demais documentos exigidos para habilitação, conforme item 5 do Edital de Credenciamento nº 026/2018.

Também apresentamos os seguintes meios, os quais nos comprometemos a mantê-los atualizados, para a SCPAr Porto de Imbituba S.A. nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para nos convocar para o sorteio que definirá a ordem de classificação dos leiloeiros habilitados a realizar as alienações caso necessário:

- a) e-mail.....
- b) Tel:

Neste ensejo, declaramos, sob as penas da lei que:

- a) tomamos conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 026/2018 e seus anexos, concordamos plenamente com seus termos e atendemos a todas as condições e exigências nele contidas.
- b) inexistem fato(s) que impeçam nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firmemos contrato com a CMB.

_____, ____/____/____ (local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA EMISSORA DO ATESTADO)

Atestamos para os fins e efeitos que o Leiloeiro Público Oficial Sr. _____,
CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado
à _____, prestou os serviços de _____ (descrição
dos serviços) à empresa _____.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando
em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2018.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO

ANEXO VI
MODELO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA.**

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.		
CNPJ Nº	ENDEREÇO	
17.315.067/0001-18	AV. GETÚLIO VARGAS, 100	
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO
ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO	88.780-000	IMBITUBA/SC

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

CONTRATADO

LEILOEIRO		
CNPJ Nº	ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	
CPF/MF	CARGO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, com vista a contratar **Leiloeiro Oficial para prestação de serviço de alienação de bens móveis inservíveis da SCPAR Porto de Imbituba**, que serão fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, decorrente do Edital de Credenciamento nº 026/2018, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é autorizar o(a) Leiloeiro(a)s Oficial(is) supra qualificado(s) para realizar alienação de bens inservíveis de propriedade da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. em hasta pública, conforme Ordens de Serviços emitidas pela Contratante.

§1º Os Leiloeiro(a)s Oficiais Credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação de serviços de alienação em hasta pública de bens pertencentes à SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., observada a ordem de antiguidade dos credenciamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a) Conduzir as atividades necessárias à realização da alienação, assim como analisar e avaliar os bens a serem

leiloados, elaborar o edital do leilão, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação;

b) Submeter o Edital para aprovação pela Comissão de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba antes de sua publicação;

c) Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização da alienação;

d) Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante/comprador;

e) Cobrar do arrematante/comprador a comissão definida;

f) Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de alienação, assim como elaborar, assinar e oferecer a CONTRATANTE ao final da alienação, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de alienação que presidir;

g) Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução das alienações que presidir;

h) Apresentar à CONTRATANTE em 05 (cinco) dias úteis após a data da realização das alienações as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de alienação, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de alienação e cópia dos comprovantes de pagamento;

i) Ser responsável pela divulgação da alienação, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do leiloeiro;

j) Caberá ao(a) Leiloeiro(a) Oficial CONTRATADO a responsabilidade pela divulgação do leilão em jornais de grande circulação, malas diretas, e outras formas de mídia impressa e eletrônica emprestando ao evento a mais ampla divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/empregado especialmente designado.

b) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste contrato;

c) A SCPAR Porto de Imbituba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

d) Caberá a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., a responsabilidade pela Publicidade Legal.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial CONTRATADO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser paga pelo arrematante no ato do leilão.

§1º A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. fica isenta da responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, bem como pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro(a) oficial para recebê-la.

CLÁUSULA QUINTA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. a qualquer tempo, independente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Se o objeto deste CONTRATO for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.;
- b) Se o CONTRATADO tiver suas atividades encerradas, falir ou for liquidada judicial ou extrajudicialmente;
- c) Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas, condições ou exigências estabelecidas aqui ou no Edital;
- d) Se alguma das partes manifestarem o desejo de rescisão com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, ou até que sejam executadas integralmente todas as etapas do objeto contratado, quando o CONTRATO se dará por encerrado.

A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. se reservará o direito de solicitar a apresentação parcial ou total dos documentos apresentados no credenciamento sempre que entender conveniente.

O CONTRATADO tem a obrigação de manter em dia as suas contribuições perante a Previdência Social e seus tributos perante o Poder Público. O descumprimento a uma destas obrigações também será motivo de rescisão do CREDENCIAMENTO e do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições ora pactuadas contratuais e objetivando a boa execução e manutenção ora contratadas, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. designará um responsável pela FISCALIZAÇÃO, cuja atuação ou falta desta não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

§1º Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO deverão ser feitas por escrito, nas devidas oportunidades, não se tomando em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

§2º A FISCALIZAÇÃO que será exercida pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., quer sobre esta contratação, quer sobre o CONTRATADO, não isentará e nem mesmo reduzirá sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, pela perfeita execução do(s) serviço(s) e pelo fiel cumprimento às presentes disposições.

§3º A FISCALIZAÇÃO poderá sustar ou recusar qualquer serviço que não atenda às especificações e demais requisitos previstos, sendo que, neste caso, o CONTRATADO será notificado para que regularize a situação sob pena de, não o fazendo, ser declarado inidôneo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

§4º Das decisões da FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, à SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da determinação recorrida.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, XX de XXXXXXXX de 2018.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Pela CONTRATADA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: